



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** *Orientações sobre as férias de julho de 2021 e Errata da Instrução Normativa nº. 001/2021.*

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 108/2020 que suspende as atividades educacionais presenças de alunos da Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado;

**CONSIDERANDO** o Procedimento nº. 000222.2020.09.003/1 do Ministério Público do Trabalho de Londrina, que foi instaurado para apurar denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã – SINDISERV referente às férias concedidas de maneira retroativa aos servidores da Educação Municipal, os quais foram afastados do trabalho em virtude da interrupção das aulas e somente meses depois foram comunicados que aqueles dias seriam férias, sem sequer o pagamento do terço constitucional.

**CONSIDERANDO** a aprovação da alteração do calendário escolar do ano de 2021 pelo Conselho Municipal de Educação.

**INSTRUI:**

**Artigo 1º.** As férias referentes a 2021 serão concedidas entre **12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021**, conforme Instrução Normativa nº. 010/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Os servidores efetivos que não tem direito às férias citada no caput deste artigo deverão cumprir sua jornada de trabalho presencialmente no Complexo Educacional Professora Ivanildes Gonçalves nos dias 20/07/2021 (terça-feira), 22/07/2021 (quinta-feira) e 26/07/2021 (segunda-feira), os demais dias deverão permanecer em Home Office.

**Parágrafo Segundo.** A relação dos servidores efetivos que não possuem direito às férias de julho de 2021, será repassada para cada instituição, onde o diretor dará ciência aos servidores.

**Artigo 2º.** Os servidores efetivos que não possuem o direito aos 15 dias de férias, usufruirão apenas do recesso que compreende o período de 12/07/2021 a 16/07/2021;

**Artigo 3º.** Os colaboradores da empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza – EIRELI deverão seguir as orientações repassadas pela empresa por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas.



**Artigo 4º.** A Direção do Complexo Educacional Professora Ivanildes Gonçalves será responsável por elaborar a ata para registro do ponto dos servidores efetivos e colaboradores terceirizados que estarão trabalhando no plantão de férias, e ao final do dia 26/07/2021 encaminhar uma cópia para a Secretaria de Educação no e-mail: [educação@ibipora.pr.gov.br](mailto:educação@ibipora.pr.gov.br).

**Artigo 5º.** Retificar o Artigo 1º alínea X da Instrução Normativa nº. 001/2021:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** inciso X - Férias: 02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro 2022.

**Lêia-se:**

X- Férias: 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

**Artigo 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 6º.** Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de junho de 2021.

**Antonio Prata Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 176/2021**